



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Rubens Renato Angelotti
Inovação, Respeito e Transparência!

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 29/2022

Dispõe sobre a homologação do Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Não-Profissional Feminino de 2022

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no artigo 31, inciso VII, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o Conselho Técnico de Certames Feminino aprovou, no dia 19/07/2022, o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Não-Profissional Feminino de 2022;

CONSIDERANDO que, compete privativamente à Diretoria da FCF homologar os regulamentos das competições promovidas pela entidade,

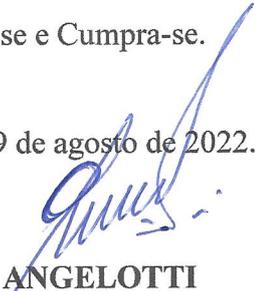
R E S O L V E :

Art. 1º Homologar o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Não-Profissional Feminino de 2022, conforme as disposições constantes em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 9 de agosto de 2022.


RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL FEMININO DE 2022

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL FEMININO DE 2022 será disputado pelos seguintes clubes:

I – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA KINDERMAN ----- “KINDERMANN/AVAÍ”;

II – CLUBE ATLÉTICO METROPOLITANO ----- “METROPOLITANO”;

III – CRICIÚMA ESPORTE CLUBE ----- “CRICIÚMA”;

IV – GRÊMIO ESPORTIVO JUVENTUS ----- “JUVENTUS”;

V – PEDRA BRANCA ESPORTE CLUBE ----- “PBEC”.

CAPÍTULO II

DO TROFÉU, DOS TÍTULOS, DAS MEDALHAS E OUTROS DIREITOS

Art. 2º O clube que, ao final da competição for considerado o primeiro colocado, será atribuído o título de **CAMPEÃO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL FEMININO DE 2022** e ao segundo colocado o título de **VICE-CAMPEÃO**.

Art. 3º O clube que se sagrar a **CAMPEÃO** da competição receberá um troféu, denominado Troféu Campeão Catarinense de Futebol Não-Profissional Feminino de 2022.

§ 1º O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 40 (quarenta) medalhas douradas, destinadas às suas atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 40 (quarenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 2º O Departamento de Competições da FCF publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do campeonato.

§ 3º A FCF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos entre os clubes campeão e vice; a FCF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplica das medalhas limitadas a 50 (cinquenta).

§ 4º A FCF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu através de contrato com patrocinador específico.

Art. 4º O clube que se sagrar o **CAMPEÃO** desta competição será o representante da Federação Catarinense de Futebol (FCF) no **CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL FEMININO DA SÉRIE “A-3 DE 2022**, excluídos os clubes disputantes dos Campeonatos Brasileiros de Futebol Feminino das Séries “A-1 e “A-2”.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE DISPUTA

Art. 5º A competição será disputada em 2 (duas) Fases:

I – 1ª Fase - INICIAL;

II – 2ª Fase - FINAIS.

Parágrafo único. Nas 2 (duas) Fases da competição, todos os clubes iniciarão sempre a disputa com 0 (zero) ponto ganho.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

1ª Fase - INICIAL

Art. 6º Na 1ª Fase (INICIAL), os 5 (cinco) clubes jogarão todos entre si, em sistema de **TURNÚNICO**, com contagem corrida de pontos ganhos, conforme tabela elaborada pela Departamento de Competições da FCF, classificando-se para a 2ª Fase (FINAIS), os 2 (dois) primeiros colocados.

2ª Fase - FINAIS

Art. 7º A 2ª Fase (FINAIS), será disputada pelos clubes que obtiverem as duas primeiras colocações na 1ª Fase (INICIAL), que jogarão entre si, dois jogos, sendo o primeiro o **JOGO DE IDA** e o segundo o **JOGO DE VOLTA**, tendo como mandante do jogo de volta (segunda partida), o clube que obtiver a primeira colocação na 1ª Fase (INICIAL).

§ 1º Será considerado vencedor desta Fase o clube que, após o jogo de volta (segunda partida), obtiver o maior número de pontos ganhos.

§ 2º Caso, ao final do jogo de volta (segunda partida), os clubes terminarem a disputa empatados em número de pontos ganhos, será considerado vencedor desta Fase o clube que obtiver o maior saldo de gols somente nos dois jogos válidos por esta Fase.

§ 3º Se os clubes terminarem a disputa desta Fase empatados, também, em saldo de gols, será considerado vencedor o clube mandante do jogo de volta (segundo partida).

Art. 8º O clube que for o vencedor da 2ª Fase (FINAIS), será considerado o **CAMPEÃO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL FEMININO DE 2022** e fará jus ao troféu e à disputa da competição constante no Capítulo II deste Regulamento.

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 9º A classificação final da competição será a seguinte:

I – o clube que for o vencedor da 2ª Fase (FINAIS), será considerado o **CAMPEÃO** da competição, ficando, conseqüentemente, o perdedor daquela Fase (FINAIS), com a segunda colocação e com título de **VICE-CAMPEÃO**;

II – as demais colocações da competição serão definidas conforme a classificação da 1ª Fase (INICIAL), aplicando-se, em caso de empate, os critérios estabelecidos no artigo seguinte.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 10. Ao término da 1ª Fase (INICIAL), no caso de duas ou mais clubes terminarem empatados em número de pontos ganhos, o critério de desempate será estabelecido sucessivamente pelos seguintes índices técnicos:

- I – maior número de vitórias;
- II – maior saldo de gols;
- III – maior número de gols pró;
- IV – confronto direto, somente no caso de empate entre 2 (dois) clubes;
- V – menor número de cartões vermelhos recebidos;
- VI – menor número de cartões amarelos recebidos;
- VII – sorteio.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

CAPÍTULO VI

DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 11. Terão condição de jogo para a disputa desta competição até 35 (trinta e cinco) atletas, com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, que estiverem devidamente registradas na FCF, até 1 (um) dia útil antes da partida em que forem atuar, na forma do disposto no Capítulo VII do Regulamento Geral das Competições da FCF, observado o Calendário de Registro de Atletas constante no Anexo Único deste Regulamento, e desde que seus nomes constem no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e na Ficha de Inscrição de Atletas, exclusiva para esta competição, que será enviada pelos clubes ao Departamento de Competições da FCF até às 23h59min do dia útil anterior ao da realização da partida.

Art. 12. O prazo final para publicar o registro das atletas no BID/CBF, bem como para incluir o nome das mesmas na Ficha de Inscrição terminará no dia 21/10/2022.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13. A regulamentação geral da competição obedecerá às disposições constantes no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol (RGC/FCF), ficando os clubes disputantes deste campeonato obrigados a cumpri-lo, sob pena das sanções do art. 191 e outros dispositivos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), além das penas administrativas constantes no referido RGC/FCF.

Art. 14. Será obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado de Santa Catarina antes de todas as partidas válidas por esta competição, conforme estabelece a Lei Estadual nº 16.078, de 31 de julho de 2013 e o art. 121 do RGC/FCF.

Art. 15. Os jogos terão a duração de 90 (noventa) minutos, em 2 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco).

Art. 16. Cada clube poderá indicar até 02 (dois) estádios, devidamente em condições de sediar os jogos em que for mandante, além de seu estádio principal, competindo à Comissão de Vistoria de Estádios da FCF aprová-los, ou não.

§ 1º Os clubes poderão indicar outros 02 (dois) estádios de sua livre escolha, até a data limite de **02/09/2022**, sob pena de poder utilizar apenas o seu estádio principal.

§ 2º Os outros 2 (dois) estádios, que poderão ser indicados pelos clubes, além do principal, terão que estar sediados até 30 (trinta) quilômetros de distância do limite do município onde está a sede do clube.

Art. 17. Os jogos serão realizados sempre aos finais de semana (sábado ou domingo), sendo que os clubes mandantes somente poderão solicitar a alteração dos horários, das datas e dos locais das partidas, obedecidos os seguintes critérios:

I - a alteração do horário ou do local da partida, quando o jogo permanecer no mesmo município ou região conurbada, até 72 (setenta e duas) horas antes de sua realização.

II - com relação à solicitação de alteração da data e do local do jogo para outra região, que não seja conurbada, o clube mandante somente poderá solicitar a sua alteração com até 7 (sete) dias de antecedência, ou seja, até a sexta-feira da semana anterior ao da realização do jogo.

Art. 18. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade dos clubes participantes.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

Art. 19. Cada clube poderá fazer, no máximo, 6 (seis) substituições de atletas, em até 3 (três) atos de substituição, não computadas as substituições eventualmente realizadas no intervalo do jogo.

Art. 20. Poderão ficar no banco de reservas durante a partida, até 6 (seis) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) preparador de goleiros e 1 (um) massagista, além de 12 (doze) atletas suplentes de cada equipe.

Parágrafo único. Os clubes profissionais terão que registrar o contrato de trabalho do seu treinador na FCF, conforme estabelece o art. 142, do RGC/FCF.

Art. 21. Os clubes mandantes dos jogos terão que providenciar pelo menos 3 (três) bolas da marca "Topper" para cada partida desta competição, sendo uma nova e duas em bom estado para a sua utilização, sob pena da partida não ser realizada, ficando o clube mandante sujeito às penas do art. 203 do CBJD e do art. 83 do referido Regulamento.

Art. 22. Em todos os jogos válidos por esta competição, cada clube, 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, entregará, na forma estabelecida no § 1º deste artigo, a relação digitalizada de suas jogadoras e dos membros da Comissão Técnica, devidamente assinada por todas as atletas e pelo supervisor do clube, com a devida apresentação das carteiras digitais de atletas da FCF, devendo o supervisor identificar-se perante o 4º árbitro, que anotará na súmula o horário do recebimento das referidas escalações.

§ 1º A relação a que se refere o *caput* deste artigo somente poderá ser feita pelos clubes na forma digitalizada, sendo vedada a utilização de relações datilografadas ou manuscritas, conforme as especificações constantes no Sistema da Federação Catarinense de Futebol, onde serão registradas as escalações das equipes titulares e reservas e terão que constar, obrigatoriamente, os nomes completos e devidamente corretos de cada jogadora, bem como o número do respectivo CPFs (Cadastro de Pessoa Física), o número do registro dos atletas na CBF e as suas respectivas datas de nascimento, além dos nomes e nº do CPF dos membros da Comissão Técnica, observado o disposto nos §§ seguintes.

§ 2º As relações mencionadas no parágrafo anterior serão impressas pelos clubes e assinadas por todos os atletas titulares e suplentes e pelo respectivo supervisor ou por pessoa designada de cada equipe, que serão assinadas e entregues ao quarto árbitro até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida.

§ 3º Os clubes que não providenciarem as relações das escalações ao 4º árbitro na forma e no prazo previsto no *caput* deste artigo, ficarão sujeitas às sanções do art. 88 do RGC/FCF e do art. 191 do CBJD, por se tratar de descumprimento daquele Regulamento, sem prejuízo das sanções do art. 85 do RGC e do art. 214 do CBJD, se porventura o clube fizer constar algum dado incorreto de qualquer atleta na relação de jogadores.

§ 4º Uma vez entregue a relação das atletas ao 4º árbitro, o supervisor de cada clube afixará a mesma relação no quadro de avisos da parede externa do vestiário, objetivando facilitar o trabalho dos meios de comunicação, em local visível registrando o horário da referida publicação.

Art. 23. O clube que estiver disputando esta competição não poderá disputar outras competições oficiais promovidas pelas Ligas ou outras entidades, sem autorização expressa do Departamento de Competições da FCF, sob pena das sanções legais.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: **Rubens Renato Angelotti**

Inovação, Respeito e Transparência!

Art. 24. Os clubes mandantes dos jogos terão que providenciar ambulância completa com 01 (um) médico, obrigatoriamente, sob pena de a partida não ser realizada, ficando sujeito às sanções do art. 203 do CBJD e do art. 83 do RGC/FCF.

Art. 25. Para garantir a segurança do evento futebolístico, será obrigatório que os clubes mandantes solicitem o policiamento fardado, através de requerimento dirigido ao Comando local da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC). Caso a PMSC não disponibilizar efetivo para dar segurança à partida ou vier a se ausentar da mesma, competirá aos clubes mandantes a contratação de, no mínimo, 4 (quatro) seguranças privados, através de empresa de segurança privada, devidamente registrada na Polícia Federal, conforme prevê o disposto no art. 20, da Lei nº 7.102/83, e no art. 32, do Decreto nº 89.056/83, cabendo ao clube apresentar ao Delegado do Jogo, obrigatoriamente, o comprovante de solicitação de policiamento protocolado no Comando local da PMSC, sob pena de a partida não ser realizada, ficando o clube mandante sujeito às sanções do art. 203 do CBJD e do art. 83 do RGC/FCF.

Art. 26. Todas as partidas válidas pela última rodada de uma mesma fase desta competição deverão ser realizadas simultaneamente, salvo no caso de partidas cujos clubes disputantes não tiverem mais chances de obterem classificação para outra fase.

Art. 27. Os clubes deverão enviar, antes do início da competição, até 3 (três) uniformes que serão utilizados na competição, informando quais serão os 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) uniformes.

§ 1º O clube mandante sempre jogará com seu uniforme número um, salvo acordo firmado pelos clubes antes da partida.

§ 2º Quando houver coincidência de uniformes, a equipe visitante será obrigada a trocar o uniforme completo, inclusive meias e calção, se forem o caso.

Art. 28. Os clubes mandantes providenciarão, no mínimo, 4 (quatro) pessoas adultas com idade a partir de 16 (dezesesseis) anos, para atuar na função de gandula, bem como 2 (duas) pessoas com idade superior a 18 (dezoito) anos para atuar como maqueiros.

Art. 29. Os clubes mandantes providenciarão placa de substituição, que poderá ser eletrônica ou manual.

Art. 30. Os clubes disputantes autorizam a Diretoria da FCF a negociar a transmissão de imagens, por qualquer meio, de todos os jogos válidos por esta competição.

Art. 31. O Departamento de Competições da FCF expedirá as devidas resoluções para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

Art. 32. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol (FCF).

Art. 33. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria FCF.

Balneário Camboriú, 19 de julho de 2022.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF

Carlos Fernando Crispim
Diretor de Competições

Rodrigo Goeldner Capella
Procurador Jurídica



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

ANEXO ÚNICO

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL FEMININO DE 2022

CALENDÁRIO DE REGISTRO DE ATLETAS

Os clubes que ainda não tiverem, no mínimo, 23 (vinte e três) atletas registradas na Federação Catarinense de Futebol para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Não-Profissional Feminino de 2022, terão que providenciar junto ao Departamento de Registro e Transferência da Federação Catarinense de Futebol (DRT/FCF) o pedido de registro e/ou transferência de atletas para completar o número mínimo legal de 23 (vinte e três) jogadoras, a partir da data em que foi realizada a reunião do Conselho Técnico e até 1 (um) dia útil antes do início da 1ª rodada da competição.

Para que os pedidos de registro e/ou transferência das atletas sejam processados pelo Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF antes da 1ª rodada da competição, ou seja, para que o DRT/FCF possa vir a analisar o processo de registro e/ou transferência de cada atleta, para conceder o registro da jogadora ou devolver a documentação sem registrá-la, se a mesma estiver indevida, os clubes terão que protocolar os pedidos de registro no Protocolo do DRT/FCF até a data e horários abaixo mencionados:

Dia 28 de setembro de 2022 – 4ª feira:

14 horas: Associação Esportiva Kindemann/Avaí;

15 horas: Clube Atlético Metropolitano;

16 horas: Criciúma Esporte Clube;

17 horas: Grêmio Esportivo Juventus;

18 horas: Pedra Branca Esporte Clube.

Os clubes que não providenciarem os pedidos de registro e/ou transferência de suas atletas até as datas e horários acima mencionados poderão providenciar até 1 (um) dia útil antes da 1ª rodada da competição, sendo que o Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF só irá processá-los se houver tempo hábil para analisar o processo de registro e/ou transferência de cada jogadora podendo vir a registrar a atleta ou devolver a documentação sem registrá-la, se a mesma estiver indevida.

O Departamento de Registro e Transferência da FCF enviará diariamente à Confederação Brasileira de Futebol (CBF) a relação das atletas que estiverem devidamente registradas, competindo à CBF publicá-las no seu Boletim Informativo Diário (BID), sendo que só poderão atuar as atletas que forem registradas por seu clube e cujos nomes forem publicados no BID da CBF dentro do prazo legal, e desde que os seus nomes constem, também, na Ficha de Inscrição de Atletas específica para esta competição.

Balneário Camboriú, 19 de julho de 2022.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF